

GUIA DE BOLSO da pessoa com DEFICIÊNCIA

Tudo o que você precisa saber para
não deixar o **CAPACITISMO** passar!

Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO





WILSON DE MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

TADEU DE SOUZA SILVA
Vice-governador do Estado do Amazonas

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LÊDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência

ADRIANO BRANDÃO REIS
Secretário Executivo Adjunto da Pessoa com Deficiência

Pesquisa e referências: Lêda Maia
Revisão e editoração: Lívia Anselmo
Diagramação: Raine Luiz Júnior
Fotos: Líncoln Ferreira

Índice

1. Apresentação
2. O que é capacitismo?
3. Principais Leis
4. Projeto Amazonas + Inclusão
5. Crimes contra a Pessoa com Deficiência
6. Onde encontrar ajuda

“A luta por inclusão começa quando você entende que o capacitismo é o problema, e não a deficiência.”

– Deives Picáz

1. Apresentação

O Governo do Amazonas, por meio da Sejusc, tem o compromisso de difundir informação de qualidade e sensibilizar a população para os direitos das pessoas com deficiência [PcD]. E, ao mesmo tempo, trabalha para reduzir preconceitos e dizer não a qualquer tipo de capacitismo.

O Guia de Bolso da Pessoa com Deficiência reúne informações importantes para esse público, incentivando a acessibilidade. Queremos construir condições para inspirar a autonomia das pessoas com deficiência e, com segurança, permitir que elas participem da vida econômica, social e cultural em igualdade de oportunidades.



2. O que é capacitismo?

É quando pessoas desinformadas e preconceituosas tratam pessoas com deficiência como **incapazes**.

Para uma parte da população, elas são incapazes de trabalhar, de frequentar uma escola de ensino regular, de cursar uma universidade, de amar, de sentir desejo, de ter relações sexuais.



Com base no capacitismo
discrimina-se

PCD =
sujeitos de direitos! +
protagonistas de sua história.

Devem viver livre de qualquer
tipo de **segregação,**
discriminação, violação de
direitos e violência.



3. Principais leis federais

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência foi criada para assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

DIREITO À:

Vida **SAÚDE EDUCAÇÃO**

Habilitação e Reabilitação

TRABALHO Acessibilidade

ESPORTE, LAZER E TURISMO

Previdência Social **TRANSPORTE E MOBILIDADE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATENDIMENTO PRIORITÁRIO - Decreto n. 5296/2004

Art. 5º Atendimento prioritário a portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida em órgãos públicos e instituições financeiras.

Lei 13977/2020 – Romeo Mion

Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista [Ciptea], garantindo:

- ✓ Atenção integral;
- ✓ Pronto atendimento e prioridade no atendimento;
- ✓ Prioridade em serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

LEI Nº 12.764/2012 – Berenice Piana

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista [TEA].



Leis Estaduais

Lei 241/2015 - Consolida a Legislação relativa à pessoa com deficiência do Estado do Amazonas

- ✓ Reserva de 2% de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência física ou visual;
- ✓ Guichê prioritário e acessível;
- ✓ Acesso do cão guia em órgãos públicos, prestadores de serviços públicos ou empresas privadas de uso público, mediante carteira de vacinação atualizada do animal.

Eventos: Pcds tem gratuidade e acompanhantes pagam 50%.

Gratuidade e meia-entrada em: **eventos, salas de cinema, teatro, circo, museus, parques, eventos educativos, esportivos, de lazer, culturais e similares.**

§ 1º A meia-entrada do acompanhante corresponde a 50% do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Reserva de espaço em eventos

Art. 17. 10% de lugares e assentos, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximo aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução das saídas;

! Acompanhantes também têm o direito. !

Transporte Intermunicipal

Art. 39. Empresas de transporte coletivo devem reservar assentos para pessoas com deficiências e com mobilidade reduzida;

Art. 40. Os veículos deverão possuir mecanismos que garantam o acesso, a circulação e a permanência no seu interior;

Art. 41. São isentas do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo rodoviário e aquaviário intermunicipal pessoas com deficiência*:

- ✓ Física;
- ✓ Auditiva;
- ✓ Visual;
- ✓ Intelectual e demais reconhecidas por Lei ou Decreto.



4. Projeto Amazonas + Inclusão

Desde 2021, o Governo do Estado oferta o programa Amazonas mais Inclusão. A iniciativa promove a prática da habilitação e reabilitação da vida comunitária, praticando a inclusão social, esporte e lazer, com acesso à cidadania e direitos sociais, a partir das intervenções interdisciplinares.



PROJETO AMAZONAS + INCLUSÃO – MANICORÉ

 **Associação Pestalozzi de Manicoré**

Angra

 **TELEFONE:** [92] 99171-0493

PROJETO AMAZONAS + INCLUSÃO – PARINTINS

 **Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá**

Maria de Lourdes

 **TELEFONE:** [92] 99489-1331

PROJETO AMAZONAS + INCLUSÃO – ATALAIA DO NORTE

Adson Pontes

 **TELEFONE:** [92] 98464-4401

PROJETO AMAZONAS + INCLUSÃO – PRESIDENTE FIGUEIREDO

Evelen

 **TELEFONE:** [92] 98411-1062

PROJETO AMAZONAS + INCLUSÃO – AUTAZES

Suelen

 **TELEFONE:** [92] 99364-2348

J K L M N O P Q R



5. Crimes contra pessoa com deficiência

- ✘ Praticar, induzir ou **incitar discriminação;**
- ✘ **Reter ou utilizar cartão magnético,** qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de benefícios ou remunerações;
- ✘ Desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração **ou qualquer outro rendimento;**
- ✘ Abandonar pessoa com deficiência em **hospitais, casas de saúde, entidades de abrigo ou congêneres.**



6. E agora, o que fazer?

Procure ajuda e não deixe o preconceito passar!

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



[92] 98424-6253



Rua Salvador, 456 - Adrianópolis

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Av. Perimetral °22, Conj. Castelo Branco [CSU] -
Parque Dez.



98852-2269 / 98418-4786

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA



Rua Salvador, 456, Adrianópolis



conede@sejusc.am.gov.br



amconede@gmail.com

MINISTÉRIO PÚBLICO



WhatsApp: [92] 3655-0745



atendimento.ouvidoria@mpam.mp.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Disque 129



Avenida André Araújo, Nº 679 – Aleixo

SEMASC



Av. Ayrão - Centro, Manaus - AM, 69025-005



0800 092 6644 / 0800 092 1407

DISQUE DIREITOS HUMANOS



100